



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº SJU – 01.2-B/2023

Data 18 / 04 / 2023

Versão Original

01 SISTEMA ADMINISTRATIVO

SJU – SISTEMA JURÍDICO

02 ASSUNTO

SJU-01.2-B - ACOMPANHAMENTO E ATUAÇÃO NAS AÇÕES JUDICIAIS RELATIVAS A BENEFÍCIOS - IPC

03 SETORES ENVOLVIDOS

PROCURADORIA, GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS E ARQUIVO

04 UNIDADE RESPONSÁVEL

PROPREV- PROCURADORIA PREVIDENCIÁRIA

INÍCIO DA VIGÊNCIA

18 / 04 / 2023

05 FINALIDADE

Disciplinar os procedimentos e rotinas de acompanhamento e atuação nas ações judiciais relativas a benefícios no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cariacica – IPC.

06 ABRANGÊNCIA/ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Todas as unidades da estrutura organizacional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica – IPC.

07 BASE LEGAL E REGULAMENTAR

- Constituição Federal, CF, 1988;
- Lei Orgânica Municipal;
- Lei Complementar Municipal nº 28/2009

08 CONCEITOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

8.1 – Benefícios concedidos pelo IPC: O regime de previdência municipal, no que concerne à concessão de benefícios, compreende, quanto ao segurado participante: a aposentadoria por invalidez, a aposentadoria compulsória, a aposentadoria por tempo de contribuição e a aposentadoria por idade. Não obstante, existem ainda os benefícios previstos aos dependentes: a pensão por morte e o auxílio-reclusão.

8.2 – Aposentadoria por Invalidez: A aposentadoria por invalidez será devida ao participante que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade no órgão ou entidade a que se vincule.

8.3 – Aposentadoria Compulsória: A aposentadoria compulsória do servidor público acontece quando este passa para a inatividade ao completar a idade limite de permanência em atividade laboral. Quando isso acontece, há a obrigatoriedade de afastamento do cargo e consequente aposentadoria, desde que cumpridos os requisitos para a mesma.

8.4 – Aposentadoria por Tempo de Contribuição: A aposentadoria por tempo de contribuição é o benefício previdenciário concedido ao segurado que completar um determinado tempo de filiação e contribuição à Previdência Social.

8.5 – Aposentadoria por Idade: A aposentadoria por idade é um benefício concedido aos segurados que atingiram determinada faixa etária, desde que cumprido tempo mínimo de efetivo exercício fixado pela lei.

8.6 – Pensão por Morte: A pensão por morte é um benefício previdenciário concedido aos dependentes do segurado que venha a falecer, não sendo necessário que seja aposentado.

8.7 – Auxílio-reclusão: É um benefício financeiro mensal devido aos dependentes do segurado de baixa renda (conceito determinado pela Lei Complementar Municipal nº 28/2009) que foi preso.

09 PROCEDIMENTOS

09.1 – PROCURADORIA

09.1.1 – Recebe a citação acerca da existência do processo em face do IPC;

09.1.2 - Realiza a distribuição entre os Procuradores do quadro do Órgão;

09.1.3 – Requer os documentos, informações e instrumentos necessários para elaboração e envio das peças processuais dentro do prazo, cumprindo o rito conforme determinado pelo Código de Processo Civil.

09.1.4 – O acompanhamento das ações judiciais relativas a benefícios é feito diariamente por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

intermédio de sistema interno de verificação constante em planilha do programa Word Excel.

09.1.5 – Após o protocolo da peça pertinente ou da ciência, é dado baixa no sistema interno da Procuradoria.

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

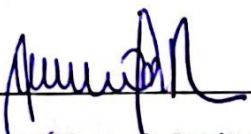
10.1 – A presente instrução não esgota a tramitação do processo judicial que trata de benefícios, tal somente institui a rotina de acompanhamento e atuação da Procuradoria no que se refere a esse objeto.

11 ANEXOS

ANEXO I – FLUXOGRAMA SJU-01.2-B – ACOMPANHAMENTO E ATUAÇÃO NAS AÇÕES JUDICIAIS RELATIVAS A BENEFÍCIOS - IPC

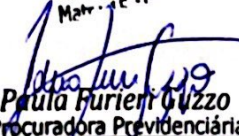
12 APROVAÇÃO

Aprovamos esta INSTRUÇÃO NORMATIVA SJU-01.2-B /2023 em 18 / 04 /2023, divulgue-se:



Diretora Presidente do Instituto de
Previdência do Município de Cariacica

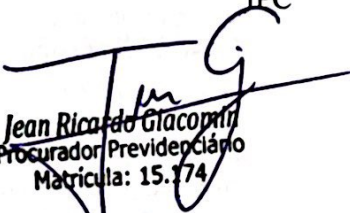
Juliana de Lima S. Rodrigue
Diretora Presidente
Matr. 15.176


Paula Furieri Guzzo
Procuradora Previdenciária

Matr. 15.176



Controladora Interna Previdenciária do
IPC


Jean Ricardo Giacomini
Procurador Previdenciário
Matrícula: 15.174

Procurador do Instituto de Previdência do Município de Cariacica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

FLUXOGRAMA DE PROCEDIMENTOS

SJU-01.2-B – ACOMPANHAMENTO E ATUAÇÃO NAS AÇÕES JUDICIAIS RELATIVAS A BENEFÍCIOS – IPC

